

## SENADO FEDERAL

Ofício nº 877 (SF)

Brasília, em 23 de agosto de 2024

A Sua Excelência o Senhor  
 Deputado Luciano Bivar  
 Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de decreto legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 132, de 2024, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que “Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Conselheiro Pena para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2023, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,



Senador Weverton  
 Segundo-Secretário do Senado Federal,  
 no Exercício da Primeira-Secretaria

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em 23 / 08 / 24.

De ordem, à Secretaria-Geral  
 da Mesa, para as devidas providências.

Chefe de Secretaria

alucg/pdl23-355

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 4 4 8 7 2 4 1 9 1 0 0 \*

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 132, DE 2024

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Conselheiro Pena para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.355, de 21 de dezembro de 2021, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à Fundação Cultural de Conselheiro Pena para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2024.

  
Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

